

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-PLSL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022-PLSL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA CONAE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0005-84, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Apore, Qd. 16, Lt. 1A, Setor Bela Vista, São Luís de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **CONAE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.838.587/0001-52, com sede na Av. Goiás, no 400, Sala 91/92, Ed Bradesco, Centro, Goiânia/GO, Fone: (62) 99903-8834, e-mail: conaenegocios@gmail.com, neste ato representada por Isabella Medeiros de Melo Barcelos, inscrita no CPF/MF sob o nº 859.948.201-72; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 006/2022-PLSL **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 006/2022-PLSL é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 4/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. O contrato ora aditivado será extinto imediatamente, mediante notificação, tão logo seja concluído o processo regular de contratação.

1.4. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de fevereiro de 2023.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA
CONTRATANTE**

**CONAE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1) _____	2) _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.